

DIREITO

O pensamento de Miguel Reale no exterior

Talvez a maior expressão viva do Brasil no Direito e na Filosofia, o professor tem sua obra discutida em Portugal e na Espanha

□ Por Ives Gandra da Silva Martins

Passou despercebido à parcela substancial da intelectualidade brasileira, acostumada a tratar com grande intensidade questões de menor relevância, o reconhecimento que a Europa presta a Miguel Reale, talvez a maior expressão viva do Brasil no Direito e na Filosofia.

No mês de outubro, Portugal e Espanha, em dois eventos de natureza diversa, discutem a obra do eminente jusfilósofo com personalidades da Europa, em face da inequívoca influência de seus escritos na formulação de uma nova concepção do Direito, à luz da Filosofia. O encontro de Portugal (Porto e Viena do Castelo de 7 a 12 de outubro) é mais abrangente, pois voltado à reflexão de toda a obra do insigne articulista de *O Estado de S. Paulo*, até mesmo a poética, e o de Madri, na Universidade Complutense, entre 15 e 19 de outubro, voltado a sua doutrina jurídica, realçando-se que a *Introdução ao Direito*, traduzida e adaptada à legislação espanhola pelo professor Brufau Prats, da Universidade de Barcelona, encontra-se na 10ª edição.

Não me lembro de nenhum jurista ou filósofo brasileiro que tenha sido estudado

no exterior em Congressos especialmente convocados para tal finalidade, o que por si só representaria motivo de orgulho para os brasileiros, fato que não aparece na mídia por não ser a obra do eminente acadêmico conformada pela mediocridade dos escândalos cotidianos, mas pela universalidade dos grandes temas de valorização humana.

Merece especial relevo, em seus escritos, a crítica que fez à doutrina hegeliana, à luz da fenomenologia de Husserl, assim como a análise do pensamento de Hegel, em face de sua concepção ontogenesológica (teoria da relação entre o ser que conhece e o objeto conhecido) e sua "dialética da complementariedade", objeto amplamente exposto no livro *Experiência e Cultura*, de 1977, traduzido para o francês em 1990.

Bertrand Russel, ao estudar a dialética de Hegel, acentua a experiência histórica que a inspirou, levando o filósofo da *Fenomenologia do Espírito* a entender que a guerra era superior à paz, visto que as nações que não tinham inimigos terminavam por se tornar fracas e decadentes. Reale, todavia, vai além e procura, não nas "oposições", mas na "complementariedade", explicitar o pen-

samento de Hegel, sem desconhecer a influência fenomênica, mas com adaptação ao pensamento de Husserl, nem sempre fácil de ser aferido.

Não só este aspecto, original e único, da visão realiana será estudado, mas também sua contribuição à formulação "conjectural ou plausível", que ele eleva a categoria epistemológica (teoria do conhecimento), diversa da concepção probabilística, pois facetas da genialidade do filósofo pátrio que vêm sendo analisadas em todo em mundo.

No campo do Direito, sua teoria tridimensional permanece incólume à crítica. O direito resulta da apreensão do fato, valorizado na norma. Fato, valor e norma conformam, pois, o "jus". Nesta sua visão do tridimensionalismo dinâmico, as três componentes do Direito restam equivalentes, lembrando-se que a arte de "valorar" bem é que faz o Direito justo na norma que o recebe, pois, para mim, ainda o Direito é a "arte" do justo e do bem, na linha da lição do romano Celso.

Ao contrário dos formalistas, que vêem no fenômeno jurídico apenas a norma, descompromissada de seus componentes

fáticos e axiológicos (teoria do valor) — com o que justificam até mesmo as ditaduras, ao retirarem o conteúdo ético da norma — a teoria tridimensional abrange o fenômeno jurídico pleno, que não cabe ao intérprete do Direito desconhecer.

Por esta razão, o professor Javier Garcia Medina, da Universidade de Valladolid, escreveu admirável livro intitulado *Teoría Integral del Derecho en el Pensamiento de Miguel Reale*, demonstrando a importância do pensamento jurídico do jusfilósofo brasileiro no Direito Contemporâneo.

São idéias desta figura maiúscula da cultura brasileira que neste mês de outubro estão sendo amplamente discutidas no mundo ibérico, por professores de toda a Europa, fato que mereceria espaço maior na imprensa nacional pela sua relevância e valorização da cultura brasileira no exterior.

Ives Gandra da Silva Martins é professor emérito das universidades Mackenzie e Paulista e da Escola de Comando e Estado Maior do Exército, presidente do Conselho de Estudos Jurídicos da Federação do Comércio do Estado de S. Paulo